



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
CONTROLADORIA GERAL
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000
Conceição do Araguaia-PA
CNPJ: 05.070.404/0001-75

PARECER
CONTROLE INTERNO

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO N°
4817/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2024 –
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

RELATÓRIO

Vem a exame do departamento de Controle Interno deste município, para manifestação, devidamente autuado com 570 (quinhentos e setenta) folhas em único volume, procedimento licitatório sob a modalidade Pregão, na forma Eletrônica, critério de julgamento – menor preço, nos termos da Lei nº 14.333/2021 e, demais legislações aplicáveis, bem como pelas condições estabelecidas no edital e seus anexos, para registro de preço para futura e eventual aquisição de combustíveis (óleo diesel e gasolina) destinados a atender as necessidades da frota de veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia/PA.

O certame teve como contratada a empresa MANGUEIRÃO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E TRANSPORTE LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 16.923.420/0001-80, com valor total da aquisição de R\$2.151.200,00 (dois milhões cento e cinquenta e um mil e duzentos reais), com prazo de vigência contratual a partir da assinatura do contrato até 20 de agosto de 2025.

O processo encontra-se instruído com os seguintes documentos: Documento de Formalização de Demanda (fls. 02-04); Estudo Técnico Preliminar (fls. 05-11); Termo de Referência (fls. 12-34); Aprovação do Termo de Referência (fls. 35); Mapa de Gerenciamento de Riscos (fls. 36-47); Justificativa (fls. 48); Formalização da Pesquisa de Preço (fls. 49-52); Solicitação de informação de crédito orçamentário (fls. 53); Declaração de previsão orçamentária (fls. 54-55); Solicitação de informação de disponibilidade financeira (fls. 56); Declaração de disponibilidade financeira (fls. 57); Nomeação de fiscal de contrato (fls. 58-64); Autorização para abertura do procedimento na modalidade cabível (fls. 65-66); Portaria de nomeação de agente de contratação (fls. 67-69); Autuação (fls. 70); Minuta de Edital (fls. 71-160); Parecer Jurídico (fls. 162-183); Edital (fls. 184-273); Publicação de aviso de licitação (fls. 274-275); Ata de Processo Deserto (fls. 276-277); Parecer Jurídico (fls. 279-284); Edital (fls. 285-374); Publicação de aviso de licitação (fls. 375-378); Ata de Propostas (fls. 379-380); Documentos de habilitação (fls. 381-528); Ata Final (fls. 529-534); Termo de Adjudicação (fls. 535); Vencedores do Processo (fls. 536); Parecer Jurídico (fls. 538-545); Publicação de Resultado de Licitação (fls. 546-547); Termo de Homologação (fls. 548); Convocação para assinatura da Ata de Registro de Preço e Contrato (fls. 549); Ata de Registro de Preço devidamente assinada (fls. 550-557); Contrato devidamente assinado (fls. 556-569).

PARECER



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
CONTROLADORIA GERAL
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000
Conceição do Araguaia-PA
CNPJ: 05.070.404/0001-75

Do exame ao processo licitatório em apreço, observa-se que foram obedecidos todos os trâmites legais, não havendo objeção quanto a sua legalidade.

Verifica-se que, o procedimento licitatório cumpriu seu objetivo, tendo alcançado êxito na contratação, dando plena satisfação ao interesse público relativo à questão.

Ante o exposto, considerando que os documentos acostados aos autos se encontram revestidos das formalidades legais nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, conclui-se que o processo está revestido de todas as formalidades legais estando apto a gerar despesas para esta municipalidade, salvo melhor juízo.

Ressalto que, a opinião supra não elide e nem respalda quaisquer irregularidades não identificadas por esta Controladoria.

Por fim, recomenda-se que seja promovida a publicidade dos atos através do Mural de Licitações do TCM/PA e Portal da Transparência, como requer a legislação vigente.

Retornem os autos à Comissão Permanente de Licitações para as providências cabíveis e necessárias ao prosseguimento do feito.

É o parecer.

Conceição do Araguaia/PA, 22 de agosto de 2024.

Larissa Gonçalves Macedo
Controladora Geral do Município
Port. 018/2024